

**Projeto de Lei n. 10/2022**

**Autoriza a contratação de plano de saúde para os servidores contratados do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mateus Leme aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar Plano de Saúde para os Servidores Públicos Contratados do Município de Mateus Leme-MG.

Art. 2º O plano de saúde do Município Mateus Leme será definido por meio de processo licitatório público, para contratação de empresa de prestação de serviços.

Art. 3º O plano de saúde a ser oferecido pelo Município de Mateus Leme, na forma desta Lei, terá como beneficiários, os servidores públicos contratados do Poder Executivo e seus dependentes.

§ 1º A adesão do servidor ao plano de saúde a ser contratado pelo Município de Mateus Leme é facultativa.

§ 2º A operadora do plano de saúde contratada poderá oferecer aos beneficiários serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos, mediante pagamento integral por estes das despesas referentes aos serviços adicionais.

§3º. O plano de saúde a ser contratado, deverá ser no sistema de coparticipação do servidor.

Art. 4º. A manutenção de contrato entre o servidor público e a empresa operadora do plano de saúde é de inteira responsabilidade das partes contratantes, não impondo ao Poder Executivo Municipal qualquer responsabilidade posterior à extinção do vínculo com o servidor.

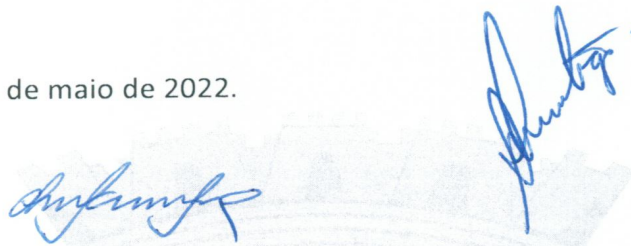
Parágrafo Único: Eventual inadimplemento de servidor público, contraído e/ou apresentado após exoneração ou demissão, não obriga a Administração Pública ao pagamento de pendências perante o Plano Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 6º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de maio de 2022.



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo estender aos servidores contratados do Município de Mateus Leme, um benefício que está sendo cada vez mais oferecido pelo Poder Público, com o escopo de aumentar a sua qualidade de vida, especialmente no que concerne à rotina de trabalho.

Como é sabido, a qualidade de saúde de um indivíduo reflete de maneira significativa na sua produtividade durante a jornada de trabalho. Assim, oferecer um plano de saúde para o servidor é uma maneira de diminuir os riscos de desenvolvimento de doenças que possam comprometer a sua capacidade e produtividade, pois o servidor passa a ter uma oferta constante de acompanhamento médico ao longo de sua vida.

Não é segredo que as pessoas asseguradas por um plano de saúde estão mais protegidas contra o desenvolvimento de doenças crônicas e agudas, uma vez que criam o hábito de visitar médicos, realizar exames e tratar sintomas com uma frequência maior, dando maior ênfase à medicina preventiva à curativa, desafogando, com isso, os setores de urgência/emergência das unidades pública de saúde.

E ainda, o presente Projeto tem como objetivo conceder igualdade entre os servidores do Município, vez que os servidores efetivos já são beneficiários de plano de saúde.

